

49259	ENIO DANIEL PEREIRA MARTINS	25/07/2011	A1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2016
49305	ADALCLIO DE ARAUJO BRITO	04/08/2011	A1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2016
49924	ANTONIO JOSE FERREIRA DE SOUSA	01/09/2011	A1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2016
49926	ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA	11/08/2011	A1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2016
49927	MARCELINA DE SENA	15/08/2011	A1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2016
49928	TIANE ALVARENGA BARBOSA	01/08/2011	A1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2016
50249	JUFHAYLLA DOS SANTOS SOUSA	15/09/2011	A1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2016
50260	SEBASTIAO BENTO DA SILVA	01/09/2011	A1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2016
50262	JOSE LUIZ DE CARVALHO MELO	15/09/2011	A1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2016
50490	TERESA RAQUEL DA COSTA	28/09/2011	A1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2016
67276	ANTONIA LEIDE DA SILVA	27/03/2014	A1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2016*

DECRETO Nº 19.334, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Complementar nº 5.459, de 18 de dezembro de 2019, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, em atenção ao Ofício GS nº 900/2019, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, e

CONSIDERANDO a grande demanda para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado - PPI e constantes solicitações de prorrogação;

CONSIDERANDO o grande número de contribuintes que estão sendo notificados pelo Município;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de oportunizar uma maior adesão ao PPI;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo de prorrogar o prazo de adesão do PPI, nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº 5.459, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 28 de fevereiro de 2020, o prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Complementar nº 5.459, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de dezembro de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 19.336 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 13.670.650,00 (TREZE MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nºs 4.320, de 17 de março de 1964, 5.278 de 05 de julho de 2018 e 5.321 de 21 de dezembro de 2018.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 13.670.650,00 (TREZE MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Finanças-SEMF			
08.001.04.122.0017.2027 - Administração da SEMF			
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	RS		1.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo-SEMDEC			
11.001.04.122.0017.2037 - Administração da SEMDEC			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS		11.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro			
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito-STRANS			
19.001.04.122.0017.2112 - Administração da STRANS			
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	RS		3.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			2.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro			
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	RS		1.650,00
630 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Recursos Vinculados			
Fundação Municipal de Saúde-FMS			
22.002.10.301.0015.2201 - Manutenção das Equipes de Agentes Comunitários de Saúde			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS		800.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal			
22.013.10.122.0016.2435 - Administração da FMS - Serviços de Saúde			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS		3.735.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	RS		50.000,00
221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde			
22.002.10.302.0015.2473 - Prestação de Serviços Ambulatoriais da Rede não Própria Contratada/ Conveniada			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS		3.000.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal			
22.002.10.302.0015.2474 - Prestação de Serviços Hospitalares da Rede não Própria Contratada/ Conveniada			
3.3.31.41 - Contribuições	RS		1.215.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS		4.000.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal			
22.002.10.301.0015.2649 - Manutenção das Equipes da ESF e das Ações da Atenção Básica à Saúde			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS		200.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal			
Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC			
23.001.04.122.0017.2170 - Administração da FCMC			
3.3.20.93 - Indenizações e Restituições	RS		14.000,00
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União-Convênios			
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina-IPMT			
25.001.09.272.0010.2600 - Encargos com Benefícios Previdenciários aos Segurados			
3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários	RS		500.000,00
410 - Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário			
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SMPM			
31.001.04.122.0017.2236 - Administração da Secretaria			
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	RS		3.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEMDUH			
34.001.16.482.0004.1385 - Indenizações			
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	RS		135.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro			

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN			
06.004.17.512.0029.1040 - Melhoria e Ampliação do Sistema de Esgoto			
4.4.90.51 - Obras e Instalações	RS		14.000,00
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União-Convênios			
Secretaria Municipal de Finanças-SEMF			
08.001.04.122.0017.2027 - Administração da SEMF			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS		152.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro			
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito-STRANS			
19.001.15.131.0003.1530 - Organização do Prêmio Cidade Teresina de Educação no Trânsito			
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	RS		1.650,00
630 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Recursos Vinculados			
Fundação Municipal de Saúde-FMS			
22.013.10.302.0016.2333 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde - Serviços de Saúde			
3.3.90.30 - Material de Consumo	RS		1.000.000,00